TERMO DE APURAÇÃO DE VOTOS DA CONSULTA FORMAL DO

PHD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ n° 39.769.038/0001-69
("Fundo")

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2026, a **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, n° 2.942, 7º ao 12º andar — Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP: 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de instituição administradora do Fundo ("Administradora"), vem, informar as deliberações tomadas pelo processo de consulta formal ("Consulta Formal"), realizada nos termos do art. 76, §§ 5º e 6º, da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e do regulamento do Fundo, conforme segue:

CONSULTA FORMAL: encaminhada aos cotistas detentores da integralidade das cotas emitidas pelo Fundo em 27 de agosto de 2026, por meio de mensagem eletrônica ("Cotistas"), com prazo final para recebimento de manifestações de voto o dia 10 (dez) de setembro de 2026.

ORDEM DO DIA:

1. Alteração da denominação do Fundo para "PHD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA", com a consequente adoção da limitação da responsabilidade dos Cotistas ao valor das Cotas por eles subscritas, em substituição ao regime de responsabilidade ilimitada atualmente vigente, estabelecendo-se, ainda, que (a) eventuais aportes decorrentes de Patrimônio Líquido Negativo serão realizados exclusivamente pelos titulares de Cotas Subordinadas Júnior; e (b) o descumprimento de obrigações originárias dos Direitos Creditórios será atribuído, sucessivamente, às Cotas Subordinadas Júnior, às Cotas Subordinadas Mezanino e às Cotas Seniores;

2. Redução da rentabilidade das Cotas Seniores, passando de 100% (cem por cento) do CDI, acrescida de uma sobretaxa equivalente a 3,50% a.a. (três inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano), para 100% (cem por cento) do CDI, acrescida de uma sobretaxa equivalente a 3% a.a. (três por cento ao ano);

3. Redução da rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino, passando de 100% (cem por cento) do CDI, acrescida de uma sobretaxa equivalente a 4,50% a.a. (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano), para 100% (cem por cento) do CDI, acrescida de uma sobretaxa equivalente a 4% a.a. (quatro por cento ao ano);

4. Alteração das Condições de Cessão e dos Critérios de Elegibilidade do Fundo para:
   i) Reduzir o limite de concentração do maior cedente, passando de 6% (seis por cento) do Patrimônio Líquido para 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento) do Patrimônio Líquido;
   ii) Reduzir o limite de concentração do maior sacado, passando de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido para 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) do Patrimônio Líquido;
   iii) Reduzir o limite de concentração dos 10 maiores cedentes, passando de 42% (quarenta e dois por cento) do Patrimônio Líquido para 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido;
   iv) Reduzir o limite de concentração dos 10 maiores sacados, passando de 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido para 35% (trinta e cinco por cento) do Patrimônio Líquido;
   v) Majorar o limite de concentração de Notas Comerciais e CCB, passando de 12% (doze por cento) do Patrimônio Líquido para 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido.

5. Alteração da Política de Investimento e dos Limites de Composição e Diversificação;

6. Alteração das condições de resgate das Cotas Subordinadas Júnior, para indicar que o pagamento do resgate será realizado em até 60 (sessenta) dias corridos contados da solicitação;

7. Alterações de governança e reformatação do Regulamento ao padrão da RCVM 175, com a consequente consolidação do Regulamento, nos termos constantes no Anexo da presente Consulta Formal;

8. A consolidação do Regulamento do Fundo, de modo a refletir as alterações acima deliberadas, bem como a autorização à Administradora para a prática de todos os atos necessários à formalização das deliberações e ao respectivo protocolo perante a Comissão de Valores Mobiliários.

DELIBERAÇÕES: findo o prazo de recebimento das manifestações de voto da Consulta Formal, a Administradora registra que foram recebidas manifestações de Cotistas representando 77,82% (setenta e sete inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) do total de cotas emitidas pelo Fundo.

Do total de manifestações de voto recebidas, registra-se a seguinte representatividade por subclasse: 67,70% (sessenta e sete inteiros e setenta centésimos por cento) das cotas seniores em circulação; 89,03% (oitenta e nove inteiros e três centésimos por cento) das cotas subordinadas mezanino em circulação; e 100,00% (cem por cento) das cotas subordinadas juniores em circulação.

Considerando as manifestações de voto recebidas e os quóruns de deliberação previstos no regulamento do Fundo, a Administradora apurou que as matérias

constantes da Ordem do Dia restaram **aprovadas** pelos Cotistas.

VIGÊNCIA: a versão consolidada do regulamento que consta como Anexo I do presente Termo de Apuração entrará em vigor na data de sua disponibilização na CVM.

Por oportuno, foi atualizada na versão final do regulamento a razão social da Administradora e o endereço de sua sede para: **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, n° 2.942, 7º ao 12º andar — Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP: 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40.

Por fim, a Administradora informa que as manifestações de voto relativas à presente Consulta Formal estão arquivadas em sua sede pelo prazo previsto na regulamentação aplicável.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, segue devidamente assinado pela Administradora para todos os fins de direito.

São Paulo, 10 de setembro de 2026.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

ANEXO I – REGULAMENTO CONSOLIDADO